



## LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) - CLASSE II - N° 021/2025

O Município de Venda Nova do Imigrante, através da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Capítulo III da Lei Orgânica Municipal, fundamentada pela Lei Municipal nº. 841/2009, Capítulo VIII, regulamentado pelo Decreto nº 2.845/2017, expede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, requerida através do processo nº **5.502/2018**, que autoriza a:

**NOME: ADEMILSON FRANCISCO ULIANA**

**CPF: 02.049.087-77**

**ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: ALTO CAXIXE, ZONA RURAL, VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES**

**EXERCER À ATIVIDADE: CENTRAL DE SELEÇÃO, TRATAMENTO E EMBALAGEM DE PRODUTOS VEGETAIS; PACKING HOUSE.**

Esta licença é **válida até 08 de julho de 2029**, a contar do recebimento, observadas as **CONDICIONANTES 01 a 24** no verso discriminadas, bem como seus anexos, que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

Venda Nova do Imigrante, 10 de julho de 2025.

**Jailson Corrêa da Selva**  
Secretário de Meio Ambiente e Gestão Territorial  
**Decreto 5.187/2025**



## CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO:

1. Esta licença foi emitida com fundamento no Decreto nº 2.845/2017;
2. Apresentação obrigatória da licença expedida pelo órgão ambiental sempre que a atividade for vistoriada;
3. A contagem do prazo desta licença e das condicionantes se inicia a partir do recebimento da mesma;
4. Requerer renovação desta licença **ATÉ 120 (CENTO E VINTE DIAS)** antes do vencimento;
5. Esta licença autoriza o funcionamento da atividade de **CENTRAL DE SELEÇÃO, TRATAMENTO E EMBALAGEM DE PRODUTOS VEGETAIS (PACKING HOUSE)**, nos pontos de coordenadas UTM Datum WGS 84, zona 24K (E) **282829 (N) 7743455** em uma área construída de 1850 m<sup>2</sup>;
6. Apresentar cópia do comprovante de publicação da obtenção deste licença, em jornal regional de grande circulação em no diário ofício do Estado, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Meio Ambiente e Gestão territorial (SEMMAM). **Prazo: 30 (trinta) dias;**
7. Qualquer alteração na estrutura física do empreendimento que venha modificar as condições de controles ambientais existentes, deverá ser apresentado previamente à SEMMAM para avaliação e, caso seja possível, sua autorização;
8. Apresentar relatório descritivo e fotográfico com imagens amplas e aproximadas que comprove a instalação de placa informativa, de fácil visualização e leitura, com fundo branco, nas dimensões mínimas de 0,80 m x 0,50 m. Prazo: **30 (trinta) dias;**

**Nome:** Ademilson Francisco Uliana

**Atividade:** Central de seleção, tratamento e embalagem de produtos vegetais (packing house).

**Licença de Operação (LO) Nº 021/2025**

**Validade:** 10/07/2029

**Processo SEMMAM Nº 5.502/2025**

**Telefone da SEMMAM:** (28) 99937-6036 - **Fiscalização**



9. Toda documentação apresentada em atendimento ao cumprimento das condicionantes ou outras exigências realizadas pela SEMMAM, deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere;
10. Apresentar cópia da Declaração de Uso de Água Subterrânea referente à captação de água em poço tubular profundo (poço artesiano), mantendo-a sempre atualizada no decorrer da validade da L.O. **30 (trinta) dias**;
11. Apresentar relatório com balanço das destinações dadas aos frutos não aproveitados (doações, alimentação de animais, etc.), contendo, no mínimo, as seguintes informações: data, local da destinação, quantidade (kg) e identificação do receptor e/ou destino. **Prazo: Anualmente**;
12. Manter a manutenção em dia na área onde está instalado o Tanque Aéreo de combustíveis implantado no interior do empreendimento;
13. Realizar sempre que necessário a manutenção e limpeza do Sistema Separador de Água e Óleo (SSAO), destinando todos os resíduos Classe I para empresa devidamente licenciada para tal atividade, enviando à SEMMAM as cópias dos Certificados de Destinação Final (CDF), bem como Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR);
14. Manter a manutenção em dia na área onde está instalado o Tanque Aéreo de combustíveis implantado no interior do empreendimento;
15. Apresentar cópia de comprovante de destinação dos resíduos oriundos da limpeza do Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários, expedido por empresa licenciada para tal finalidade, apresentando cópias dos Certificados de Destinação Final (CDF), bem como Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR). **Prazo: Anualmente**;
16. Apresentar cópia da análise dos efluentes industriais oriundos do SSAO com os seguintes parâmetros: pH; óleos e graxas e; surfactantes, realizada por laboratório credenciado, para comprovar a eficiência do sistema. **Prazo: Bianual**;
17. Realizar adequado gerenciamento, armazenamento e destinação dos resíduos sólidos, domésticos e industriais gerados no empreendimento;



- 18.** Destinar todos resíduos tipicamente domésticos, passíveis de reciclagem, para a coleta seletiva para serem encaminhado à Associação de Catadores de Matérias Recicláveis de Venda Nova do Imigrante (ASCAVENI);
- 19.** É proibida a queima de resíduos a céu aberto de qualquer natureza gerado no empreendimento;
- 20.** Caso seja verificada a necessidade diante de parecer técnico fundamentado, durante todo o período de vigência desta licença, a Secretaria Municipal Meio Ambiente poderá solicitar a realização de novas adequações e melhorias que não constam na lista de condicionantes, visando à adaptação dos controles ambientais da atividade;
- 21.** Toda documentação a ser apresentada para atendimento das exigências feitas pela SEMMAM deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou de qualquer instrumento a que se refere;
- 22.** Em caso de paralisação/fechamento das atividades por parte da empresa, à SEMMAM deverá ser comunicada e todas as condicionantes devem está totalmente cumpridas;
- 23.** A constatação da operação em desacordo com as informações prestadas quando do requerimento da licença ou com as condicionantes listadas, sujeitarão a empresa, seus representantes, seus responsáveis técnicos e contratados envolvidos às penalidades administrativas previstas em lei, além de serem adotadas as providências para responsabilização civil e criminal;
- 24.** Esta licença não inibe ou restringe de qualquer forma a ação dos demais órgãos e instituições fiscalizadoras e não desobriga a empresa da obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados ou outros documentos previstos na Legislação vigente.